Protocolo de Intenções nº 01/2025

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNICA E TECNOLOGIA, E O INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, VISANDO À ANÁLISE DA VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CAMPUS IFRJ NITERÓI.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro – Niterói/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SMICT**, com sede na Rua Aurelino Leal, nº 40, salas 401 a 406, Centro – Niterói/RJ, neste ato representada por seu Subsecretário **RODRIGO RAMALHO DE ABREU E SOUZA**, doravante denominada **SMICT**, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Buenos Aires, nº 256, Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado por seu **Reitor, RAFAEL BARRETO ALMADA**, e

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da oferta de educação profissional e tecnológica no Município de Niterói;

CONSIDERANDO a importância estratégica da instalação de um Hub de Inovação no Campus IFRJ Niterói para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação regional;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos técnicos, jurídicos e institucionais para avaliação da viabilidade da futura celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Niterói e o IFRJ;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, publicidade, eficiência e legalidade que regem a Administração Pública;

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a realização de estudos e tratativas preliminares para avaliar a viabilidade de celebração de futuro Acordo de Cooperação Técnica entre o IFRJ e a PREFEITURA, com vistas à ampliação da infraestrutura física do Campus Niterói do IFRJ, visando à melhoria do acesso à educação profissional e tecnológica na região, especialmente no bairro do Sapê e arredores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente Protocolo de Intenções tem como objetivos:

a) Estabelecer diretrizes para a viabilização da ampliação da infraestrutura física do Campus Niterói do IFRJ;

b) Realizar estudos técnicos e jurídicos sobre a viabilidade do projeto;

c) Identificar fontes de financiamento para a implementação da expansão do campus;

d) Promover diálogo interinstitucional para alinhamento de interesses e definição de contrapartidas a serem estabelecidas no eventual Acordo de Cooperação Técnica;

e) Avaliar o impacto social e econômico da ampliação da infraestrutura do campus para a comunidade local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais buscarão viabilizar os objetivos deste Protocolo.

Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, não podendo ser inferior a um trimestre.

Subcláusula segunda. As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

Subcláusula terceira. Realizadas quatro reuniões anuais e, caso os partícipes concluam pela inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

Subcláusula quarta. Se, dentro do período supracitado, os partícipes concluírem pela viabilidade do objeto, procederão à formalização do instrumento adequado, seja convênio ou acordo de cooperação, com a elaboração do respectivo plano de trabalho e documentação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - Do IFRJ: a) Fornecer informações técnicas e acadêmicas necessárias para subsidiar os estudos de viabilidade; b) Elaborar as diretrizes iniciais para a expansão da infraestrutura física do campus; c) Colaborar na definição de estratégias para a captação de recursos.

II - Do Município: a) Apoiar a realização dos estudos de viabilidade por meio da disponibilização de dados e informações relevantes; b) Auxiliar na identificação de fontes de financiamento e eventuais parcerias para a implementação do projeto; c) Analisar a viabilidade de cessão de áreas ou infraestrutura para a ampliação do campus.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará, a partir da data da publicação no D.O., pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação mediante celebração de termo aditivo."

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

Este Protocolo de Intenções será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Niterói e/ou na página oficial da Prefeitura na internet, em respeito ao princípio da publicidade.

Parágrafo único. Eventuais termos aditivos ou ajustes que derivem deste Protocolo deverão observar os mesmos requisitos de publicidade e serão, necessariamente, submetidos à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

Este Protocolo de Intenções poderá ser alterado por meio de termo aditivo firmado pelas partes, precedido de justificativa técnica e jurídica, com posterior publicação na forma prevista na cláusula anterior**.**

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

Este Protocolo de Intenções será extinto:

I – pelo advento do prazo de vigência, sem manifestação das partes pela prorrogação;

II – pela formalização de instrumento definitivo (convênio ou acordo de cooperação técnica) que absorva as finalidades do presente Protocolo;

III – pela manifestação expressa e motivada de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Protocolo de Intenções, as partes elegem o Foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Protocolo de Intenções não gera obrigações financeiras ou compromissos definitivos entre as partes, servindo exclusivamente como instrumento preliminar para estudos e tratativas relacionadas à possibilidade de celebração de futuro Acordo de Cooperação Técnica. A efetivação de qualquer compromisso dependerá da formalização de instrumentos jurídicos específicos, conforme a legislação vigente.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Niterói, 05 de maio de 2025.

RAFAEL BARRETO ALMADA:05441195762

Assinado de forma digital por RAFAEL BARRETO ALMADA:05441195762

Rafael Barreto Almada
Reitor do Instituto Federal do Rio de Janeiro

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO RAMALHO DE ABREU E SOUZA
Data: 07/05/2025 15:16:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Ramalho de Abreu e Souza
Subsecretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Testemunhas:

RODRIGO NEVES BARRETO:07290623762

Assinado de forma digital por RODRIGO NEVES BARRETO:07290623762
Dados: 2025.05.05 17:06:14 -03'00'

Rodrigo Neves Barreto
Prefeito de Niterói

Juliana da Câmara Torres Benício
Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia